



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

PROJETO DE LEI Nº 422 DE 05 DE AGOSTO DE 2024.

(de autoria dos vereadores João Paulo Pereira de Oliveira Pedroso, Paulo Seiti Ferreira Tsujimoto e Sandro Márcio Cosmo)

“Dispõe sobre a proibição da venda de bebidas alcoólicas em eventos esportivos realizados no âmbito do município de Apiaí, Estado de São Paulo, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas em eventos esportivos organizados ou patrocinados pelo poder público municipal, bem como em eventos esportivos realizados em instalações públicas sob administração municipal.

Parágrafo único. Para fins desta lei, consideram-se eventos esportivos aqueles que envolvem competições, treinamentos, jogos recreativos, torneios e quaisquer outras atividades esportivas realizadas em quadras, campos, ginásios ou outras instalações esportivas municipais.

Art. 2º As entidades organizadoras de eventos esportivos não poderão incluir em seus editais de licitação ou contratos cláusulas que permitam a venda de bebidas alcoólicas durante o evento.

Art. 3º A infração ao disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência, em caso de primeira infração;

II - multa no valor de 200 (duzentos) URF's (Unidade Fiscal de Referência) do Município de Apiaí, em caso de reincidência;

III – o dobro da multa no caso de nova reincidência e perda da concessão, no caso de venda em estabelecimentos concedidos pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade competente, a ser designada pelo Poder Executivo, que regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio “Min. Mário Guimarães”,
em 05 de agosto de 2024.

JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO
Vereador

PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO
Vereador

SANDRO MÁRCIO COSMO
Vereador

Câmara Municipal de Apiaí-SP
cmapiai.sp.gov.br

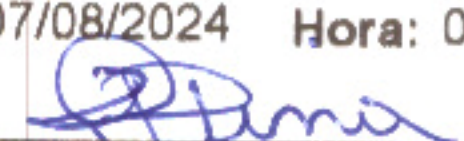
Protocolo Nº: 266/2024

Documento: PROJETO DE LEI

Número/Ano: 422/2024

Processo Nº: 012120232024

Data: 07/08/2024 Hora: 09:51:57


ZELI APARECIDA GODOI PINA
Responsável pelo protocolo





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de promover políticas com vistas a restrição de consumo de bebida alcoólica em eventos esportivos em locais públicos.

As políticas públicas de prevenção ao alcoolismo desempenham um papel crucial na promoção da saúde pública e no bem-estar da sociedade. Aqui estão algumas das principais razões pelas quais essas políticas são importantes:

Saúde Pública: O consumo frequente de álcool é uma condição médica séria que pode levar a uma série de problemas de saúde, incluindo doenças hepáticas, problemas cardiovasculares, distúrbios psiquiátricos e dependência química. Políticas de prevenção ajudam a reduzir o consumo nocivo de álcool, prevenindo doenças e melhorando a saúde da população.

Redução de Acidentes e Lesões: O consumo de álcool está associado a um aumento no risco de acidentes de trânsito, violência interpessoal, quedas e outros tipos de lesões. Políticas que limitam o acesso ao álcool e promovem o consumo responsável ajudam a reduzir esses incidentes, protegendo a segurança pública.

Impacto Social e Econômico: O alcoolismo pode ter um impacto significativo no bem-estar social e econômico de uma comunidade, incluindo custos com tratamento de saúde, perda de produtividade no trabalho, aumento da criminalidade e sobrecarga dos serviços de emergência. Políticas eficazes podem mitigar esses impactos negativos.

Promoção de Ambientes Saudáveis: Ao implementar políticas que regulam a disponibilidade e a publicidade de bebidas alcoólicas, os governos podem promover ambientes mais saudáveis e seguros para todos os cidadãos, especialmente em locais como espaços públicos.

Educação e Conscientização: Políticas públicas de prevenção ao alcoolismo muitas vezes incluem campanhas de conscientização que ajudam a informar o público sobre os riscos associados ao consumo de álcool e promovem comportamentos saudáveis. Em nosso município já temos a Lei nº 68, de 2018, que Institui a Semana Municipal de Combate ao Alcoolismo no Município de Apiaí, e o presente projeto de lei é mais um passo para a redução do consumo de bebida alcoólica em nossa comunidade.

Em resumo, as políticas públicas de prevenção ao alcoolismo são essenciais para proteger a saúde e o bem-estar da população, reduzir os custos sociais e econômicos relacionados ao alcoolismo e promover ambientes mais seguros e saudáveis para todos.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE APIAI

ESTADO DE SÃO PAULO
PORTAL DA MATA ATLÂNTICA
PALACIO MIN. MARIO GUIMARÃES
CNPJ 50.784.248/0001-69

Diante de todo o exposto, contamos com os demais pares para que o projeto de lei tenha uma pronta receptiva e final aprovação em plenário.

Palácio “Min. Mário Guimarães”,
em 05 de agosto de 2024.

JOÃO PAULO PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO

Vereador

PAULO SEITI FERREIRA TSUJIMOTO

Vereador

SANDRO MÁRCIO COSMO

Vereador